



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	7
Portarias .....	10
<b>Conselhos Municipais</b> .....	11
Conselho Municipal de Turismo .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Atas de Classificação .....	14
Atas de registro de preço - Trimestral .....	14
Homologação / Adjudicação .....	15
<b>FEUC - Faculdade Euclides da Cunha</b> .....	25
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	25
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	25
<b>Poder Legislativo</b> .....	25
<b>Atos Legislativos</b> .....	25
Resumo da Sessão .....	25

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-6502  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.473, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*Altera a Lei Municipal nº 6.063, de 07 de outubro de 2022, que "Institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de São José do Rio Pardo".*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 6.063, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa Com Deficiência em São José do Rio Pardo/SP."*

**Art. 2º** Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 6.063, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser comemorado anualmente aos 16 de agosto neste Município de São José do Rio Pardo."*

**Art. 3º** Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 6.063, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos do Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência."*

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.474, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*Atribui nomes às Ruas do Loteamento "Recanto Rio Pardo", nesta cidade de São José do Rio Pardo.*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **ROBINSON PIVATO BALDASSIM** à Rua 01 (hum) do Loteamento "Recanto Rio

Pardo", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Fica atribuído o nome de **OLIVIO BALDASSIM** à Rua 02 (dois) do Loteamento "Recanto Rio Pardo", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Fica atribuído o nome de **DENILSON BALDASSIM** à Rua 03 (três) do Loteamento "Recanto Rio Pardo", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

**Art. 4º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de junho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

#### **LEI Nº 6.475, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar repasse de subvenção social à entidade "Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro".*

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
227	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	510.0	17.500,00
<b>Total (R\$)</b>					17.500,00

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
236	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	510.0	17.500,00
<b>Total (R\$)</b>					17.500,00

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 3 de 26

publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.476, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica incluído o valor de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), referente à entidade Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A		
(...) SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS		
(...)		
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0031.2.038	Parceiros do Terceiro Setor	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
(...)		
	Asilo de Inválidos Padre	
	Euclides Carneiro	317.500,00
		1.645.123,28

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.477, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos*

*termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS” constante do Anexo I-A, referente aos Projetos Atividades nº 12.367.0064.2.079 e nº 12.365.0063.2.076, pertencentes à Secretaria da Educação, da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - A		
(...) SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS		
(...)		
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.367.0064.2.079	Manutenção da Educação Especial	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAIE)	750.000,00
	Grupo Assistencial Cáritas	1.440.000,00
		2.190.000,00
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação	
12.365.0063.2.076	Manutenção de Creches	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	Associação Rio-Pardense de Assistência ao Menor	650.000,00
	Sociedade Lar da Infância	450.000,00
	Grupo Espírita Samaritano	1.100.000,00
		2.200.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.478, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar repasse de contribuição social à entidade “Fundação Pio XII (Hospital de Amor de Barretos)”.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 4 de 26

### PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
	909	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41	Contribuições	1	310.0	84.000,00
<b>Total (R\$)</b>						84.000,00

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)	Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
	427	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1	310.0	84.000,00
<b>Total (R\$)</b>						84.000,00

**Art. 2º.** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.479, DE 03 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre alterações no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam incluídos o Projeto Atividade nº 10.301.0079.2104, pertencente à Secretaria da Saúde constante do Anexo I-B na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS", e o valor de R\$84.000,00

(Oitenta e quatro mil reais), referente à entidade Fundação Pio XII (Hospital de Amor de Barretos), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, conforme segue:

ANEXO I - B	
(...)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0079.2104	Subvenções Sociais - Saúde
3.3.50.41.00	Contribuições
(...)	
Fundação Pio XII (Hospital de Amor de Barretos)	182.332,96
(...)	
	876.091,34

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 6.480, DE 03 DE JULHO DE 2024.

*Reconhece o caráter educativo e cultural da capoeira, tanto em suas dimensões culturais quanto esportivas, fomentando, através de parcerias, sua inclusão como prática pedagógica nas escolas de ensino básico públicas.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais e esportivas.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de educação básica públicos poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 5 de 26

São José do Rio Pardo/SP, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.481, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Institui no Município de São José do Rio Pardo o "Mês Fevereiro Laranja".*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Mês Fevereiro Laranja", a ser comemorado anualmente no mês de fevereiro, dedicado à conscientização sobre a Leucemia, com ações educativas tendentes a elucidar sobre o diagnóstico precoce, o tratamento e sobre a importância da doação de medula óssea.

**Art. 2º** O "Mês Fevereiro Laranja" tem como objetivos:

**I** - Engajar a sociedade, os representantes da sociedade civil, a comunidade médica e o poder público em prol do acesso à informação sobre a Leucemia e a sua prevenção e tratamento;

**II** - Divulgar informações que contribuam para o esclarecimento da população sobre a doença e sobre a importância da doação de medula;

**III** - Disseminar por meio de alertas em diferentes meios de comunicação, a importância da prevenção e do diagnóstico precoce;

**IV** - Promover ações de incentivo à adoção de estilo de vida saudável, para o controle dos fatores de risco associados à Leucemia;

**V** - Promover ações de conscientização sobre o tema destinadas à sociedade em geral e aos profissionais da área da saúde;

**VI** - As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores, e a importância da doação de medula óssea, para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**Art. 3º** As atividades do "Mês Fevereiro Laranja" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis e de organizações profissionais ou científicas que possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

**Art. 4º** Entre as ações previstas para o "Mês Fevereiro Laranja", poderá ser viabilizada a iluminação de locais e próprios públicos na cor laranja.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 6.482, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre o reconhecimento da Soltura de Pipas como modalidade esportiva e institui no calendário oficial do município de São José do Rio Pardo, o Dia Municipal da Soltura de Pipas.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a soltura de pipas como modalidade esportiva no âmbito do município de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Os praticantes da soltura de pipas como esporte passam a ser denominados pipeiros.

**Art. 3º** A soltura de pipas deverá ser praticada em local aberto distante das redes elétricas e de telefonia.

**Art. 4º** A linha utilizada para soltura de pipas deverá ser composta exclusivamente de algodão, em cor visível, observando o disposto na Lei Estadual nº 17.201, de 04 de novembro de 2019.

**Art. 5º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de São José do Rio Pardo o Dia Municipal da Soltura da Pipas, a ser comemorado anualmente no dia 08 de agosto.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

### **Lei nº 6.483, de 03 de JULHO de 2024.**

*Atribui o nome de DR. GASTÃO ROBERTO DA CUNHA à Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Reynaldo Ferreira, nº 315, Bairro Carlos Cassucci.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **DR. GASTÃO ROBERTO DA CUNHA** à Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Reynaldo Ferreira, nº 315, Bairro Carlos Cassucci.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 6 de 26

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 7 de 26

### Decretos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

#### **DECRETO Nº 7.682, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.475/2024.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.475, de 03 de julho de 2024, **com a seguinte classificação orçamentária:**

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
227	02.04.01.08.244.0031.2038.3.3.50.43	Subvenções Sociais	1	510.0	17.500,00
<b>Total (R\$)</b>					17.500,00

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
236	02.04.01.08.244.0040.2049.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	510.0	17.500,00
<b>Total (R\$)</b>					17.500,00

Art. 2º Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 8 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

#### **DECRETO Nº 7.683, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.478/2024.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.478, de 03 de julho de 2024, **com a seguinte classificação orçamentária:**

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
909	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41	Contribuições	1	310.0	84.000,00
<b>Total (R\$)</b>					84.000,00

**Parágrafo único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
427	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	1	310.0	84.000,00
<b>Total (R\$)</b>					84.000,00

**Art. 2º** Fica a Unidade Gestora de Arrecadação e Finanças encarregada de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 (Lei do Plano Plurianual), Lei nº 6.280, de 31 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.379, de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 9 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

#### **DECRETO Nº 7.684, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a suspensão temporária de todas as redes sociais da Prefeitura Municipal e suas Autarquias e Fundações durante o período eleitoral no Município de São José do Rio Pardo.*

**O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que proíbe que os órgãos públicos façam publicidade institucional dos seus atos, programas, obras, serviços e campanhas nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a vedação de publicidade institucional em período eleitoral, tais como a Resolução 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e a Constituição Federal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas temporariamente todas as redes sociais da Prefeitura Municipal e das suas Autarquias durante o período eleitoral compreendido entre 06 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, no Município de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º.** No período mencionado no artigo anterior, as redes sociais da Prefeitura e demais instituições serão desativadas e no site da Prefeitura e Autarquias ficarão disponíveis apenas os conteúdos obrigatórios por lei (Serviços, Portal da Transparência) e ou comunicados de interesse público, previamente autorizados pelo Ministério Público e pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º.** Os servidores públicos municipais responsáveis pelas redes sociais, que descumprirem este decreto, estarão sujeitos as penalidades previstas em lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 10 de 26

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.096, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Altera a Portaria nº 18.069, de 07 de março de 2023, que "constitui Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos oriundos das Concessões Onerosas do Município".*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 18.069, de 07 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

*Césio Ferreira;  
Maria Lúcia Trinca Ramos;  
Leonardo Grespan Filho;  
Paulo César Baldo; e  
Susana André de Souza."*

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 19.069, de 17 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **PORTARIA Nº 19.097, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. **FLAVIA DANIELE MASSARO ROSA** do cargo de **ZELADOR**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. **FLAVIA DANIELE MASSARO ROSA** do cargo de **ZELADOR** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

### Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **PORTARIA Nº 19.098, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. **DIEGO AFFONSO CRUZ** do cargo de **ESCRITURÁRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Sr. **DIEGO AFFONSO CRUZ** do cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2024.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública a**

#### **PORTARIA Nº 19.099, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre o retorno da servidora **LAIS DE PAULA OLIVEIRA SILVA DA COSTA MIOLI**, da licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o retorno da servidora **LAIS DE PAULA OLIVEIRA SILVA DA COSTA MIOLI** da licença para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de **ESCRITURÁRIO** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2024.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 11 de 26

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

#### Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art. 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO a ser realizada no dia 9 de julho de 2024, terça-feira, das 19:00 horas às 20:00 horas, através de plataforma online com acesso através do link <https://meet.google.com/wvf-hoow-yus> em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: 1. Cronograma de prioridades de execução do plano de trabalhos de assessoria para 2024/2025 e sua relação com o Plano de Ações Estratégicas estabelecido no Plano Diretor; 2. Consultoria para regulamentar o FUMTUR.

#### Representantes do Poder Público

- Secretaria de Turismo e Cultura**  
Titular: Mauro Buzatto Amaral  
Suplente: Cristina Maria Garcia de Andrade
- Secretaria do Meio Ambiente**  
Titular: Murilo Nasser Pinheiro  
Suplente: João Bosco Dessimone
- Secretaria de Educação**  
Titular: Cláudia Maria Garcia de Andrade Moraes  
Suplente: Renata Daniele Vechini Dalbon
- Casa de Cultura Euclides da Cunha**  
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda  
Suplente: Renata Cristina Aga Roque
- Secretaria Municipal de Gestão Pública**  
Titular: Tamara de Moraes Biajotti Boaro  
Suplente: Amanda Chiconelo Braga

#### Representantes da Sociedade Civil

- Meios de Hospedagem;**  
Titular: Marcelo Nogueira Rocha  
Suplente: Iuri David Antônio
- Restaurantes e Bares diferenciados;**  
Titular: Luciana Ruy Raddi  
Suplente: Matheus De Pietro
- Agências de Viagens;**  
Titular: Luciana Germek  
Suplente: Marina de Cassia Secco Teles
- Amigos da Cidade;**

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo  
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar  
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de São José do  
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 12 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA

- Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza  
Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte
5. **Centro Cultural Ítalo Brasileiro;**  
Titular: Ana Claudia Junqueira Franchi  
Suplente: Carla Adriana Aparecida Russo
6. **Sindicato Rural;**  
Titular: Claudiney Minussi  
Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi
7. **Associação Comercial e Industrial;**  
Titular: Elizabeth Maria Spina Oliveira  
Suplente: Marcio Henrique Barbosa
8. **Imprensa e Comunicação**  
Titular: Debora Rubin de Toledo  
Suplente: Marcelo Fabiano Trinca
9. **Associação dos Engenheiros e Agronomia do Vale do Rio Pardo.**  
Titular: Aline Flaminio Machite  
Suplente: Debora Cristina Locatelli
10. **Feiras da Cidade**  
Titular: Natalia da Costa Silva  
Suplente: Bianca Soares Vitto
11. **Turismo Rural**  
Titular: Kelly Cristina Domingues Rickes  
Suplente: Gabriel Costa
12. **Agência de Desenvolvimento Rio Pardo 2050**  
Titular: José Osvaldo Merli  
Suplente: Samuel Callegari Viana
13. **Rota de Peregrinos Caminho da Fé**  
Titular: Mauricio Travesso Ferreira  
Suplente: Eduardo Canali Grandin
14. **Artesanato Rio-pardense**  
Titular: Fernando Serra  
Suplente: Amanda Bine
15. **Ciclo Turismo**  
Titular: Valdir Tavares da Silva  
Suplente: Renato Francelino Martins
16. **Ecoturismo**  
Titular: Daniel Henrique Carvalho Carneiro  
Suplente: Jose Ricardo Rodrigues Lopes
17. **Da Xicara à Taça**  
Titular: Breno Franchi  
Suplente: Pedro Celso Vitto

**Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal  
turístico oficial  
de São José do  
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 13 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TURISMO E CULTURA

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Capitão Vicente Dias, 36 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao conteúdo neste edital, favor entrar em contato através do e-mail [turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br) ou através do telefone (19) 3682 9382.

Marcos De Martini

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP

**Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal  
turístico oficial  
de São José do  
Rio Pardo**



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 14 de 26

### Licitações e Contratos

#### Atas de Classificação

**Inexigibilidade nº 92/2023** - Credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal. De acordo com a análise de documentação realizada pela Comissão de Contratação o credenciamento, neste período, apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA DESCLASSIFICADA	MOTIVO
B.F.B. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEICULOS LTDA	· CERTIDÃO FGTS VENCIDA · RAMO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E O RAMO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA NÃO CONDIZEM COM O OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Diante do exposto acima, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para que a empresa apresente seu recurso e argumento quanto à desclassificação.

#### Atas de registro de preço - Trimestral

##### Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PP= Pregão Presencial; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 20/2024; CA= CONSÓRCIO SINALISA RIO PARDO; PP=15/2023; O= Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização de trânsito horizontal, vertical e semaforica para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo conforme atribuições contidas no código de trânsito brasileiro, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); V= R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais); P= 12 (doze) meses; DA=02 de abril de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 15 de 26

### Homologação / Adjudicação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Diante da inexistência de manifestação de recursos, informado pela Pregoeira, consoante ata de fls. precedentes e conforme artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 - IV, eu Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, Marcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Marcos de Martini - Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, **ADJUDICO PARCIAL** o objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2024, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e entidades filantrópicas do município de São José do Rio Pardo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e atendimento à demanda das demais Secretarias Municipais da Administração Pública, bem como **HOMOLOGO PARCIAL** a licitação, conforme tabela abaixo:

LICITANTE: CS Comércio de Cereais Ltda – CNPJ : 19.079.553/0001-00							
ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	75%	<b>Arroz parboilizado tipo 1</b> <b>Ingredientes:</b> Arroz agulhinha 100% parboilizado, produto 100% natural, grãos perfeitos e saudáveis, classe longo fino, beneficiado, subgrupo (parboilizado), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. <b>Classificação:</b> Longo fino tipo beneficiado, parboilizado LF tipo 01. <b>Prazo de validade:</b> De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem:</b> Primária deve ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com <b>capacidade de 1 a 5 Kg</b> e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30Kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia autenticada do certificado de classificação do produto.	KG	27395	Panela Cheia Tipo I	5,20	142.454,00
6	25%	<b>Arroz parboilizado tipo 1</b> <b>Ingredientes:</b> Arroz agulhinha 100%	KG	9131	Panela Cheia	5,20	47.481,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 16 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

		parboilizado, produto 100% natural, grãos perfeitos e sadios, classe longo fino, beneficiado, subgrupo (parboilizado), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. <b>Classificação:</b> Longo fino tipo beneficiado, parboilizado LF tipo 01. <b>Prazo de validade:</b> De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem:</b> Primária deve ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com <b>capacidade de 1 a 5 Kg</b> e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30Kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia autenticada do certificado de classificação do produto.			Tipo I		
Total:							189.935,20

#### LICITANTE: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.528.442/0001-17

ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	75%	<b>Atum ralado ao natural, embalagem Pouch com SIF.</b> <b>Ingredientes:</b> Atum, água e sal. Poderá conter caldo vegetal (água, flocos de soja e extratos de cenoura e aipo). Não deverá conter glúten. Não poderá ser transgênico. <b>Composição nutricional por porção de 60g:</b> Valor calórico: 65 a 80 Kcal, Carboidratos máximo de 1 gramas, Gorduras Totais: máximo de 5 gramas, Gorduras Trans: 0 gramas, Proteínas: mínimo de 10 gramas e sódio: máximo de 200 mg. <b>Prazo de validade:</b> mínima de 24 meses e data de fabricação de até 60 dias na entrega do produto. <b>Embalagem:</b> Primária deve ser bolsa metálica flexível, esterilizável, composta por PET, alumínio e polipropileno, fechamento por	KG	1323	Gomes da Costa	46,83	61.956,09



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 17 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

		selagem térmica com capacidade para 0,500 Kg a 1 Kg do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária deve ser de papelão reforçado com capacidade para até 10 Kg do produto.					
8	25%	<b>Atum ralado ao natural, embalagem Pouch com SIF.</b> <b>Ingredientes:</b> Atum, água e sal. Poderá conter caldo vegetal (água, flocos de soja e extratos de cenoura e aipo). Não deverá conter glúten. Não poderá ser transgênico. <b>Composição nutricional por porção de 60g:</b> Valor calórico: 65 a 80 Kcal, Carboidratos máximo de 1 gramas, Gorduras Totais: máximo de 5 gramas, Gorduras Trans: 0 gramas, Proteínas: mínimo de 10 gramas e sódio: máximo de 200 mg. <b>Prazo de validade:</b> mínima de 24 meses e data de fabricação de até 60 dias na entrega do produto. <b>Embalagem:</b> Primária deve ser bolsa metálica flexível, esterilizável, composta por PET, alumínio e polipropileno, fechamento por selagem térmica com capacidade para 0,500 Kg a 1 Kg do produto. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária deve ser de papelão reforçado com capacidade para até 10 Kg do produto.	KG	441	Gomes da Costa	46,83	20.652,03
17	75%	<b>Leite de soja, embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	LT	759	Purity	6,00	4.554,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 18 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TOTAL:	87.162,12
--------	-----------

#### LICITANTE: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.612.312/0001-44

ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
11	75%	<b>Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, com ferro, sem segmentação.</b> Enriquecida com l-metionina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. <b>Embalagem:</b> lata de 800 gramas.	LTA	90	Aptamil Proexpert Soja	53,80	4.842,00
13	75%	<b>Fórmula infantil em pó isenta de lactose</b> , para lactentes de <b>0 a 12 meses</b> que apresentam intolerância à lactose, a base de soro do leite e caseína, enriquecida com ferro, minerais e vitaminas. Atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. <b>Embalagem:</b> lata de 400 gramas.	LTA	99	Aptamil SL Proexpert	35,40	3.504,60
TOTAL:							8.346,60

#### LICITANTE: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 28.725.094/0001-85

ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
12	25%	<b>Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, com ferro, sem segmentação.</b> Enriquecida com l-metionina, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS e da Portaria M.S nº 977/1998. <b>Embalagem:</b> lata de 800 gramas.	LTA	30	Danone Aptamil Soja	81,79	2.453,70
14	25%	<b>Fórmula infantil em pó isenta de lactose</b> , para lactentes de <b>0 a 12 meses</b> que apresentam intolerância à lactose, a base de soro do leite e caseína, enriquecida com ferro, minerais e vitaminas. Atender todas as recomendações do Codex Alimentarius - FAO/OMS	LTA	33	Danone Aptamil SL	55,29	1.824,57



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 19 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

		e da Portaria M.S nº 977/1998. <b>Embalagem:</b> lata de 400 gramas.					
TOTAL:							4.278,27

LICITANTE: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 51.635.906/0001-13							
ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	25%	<b>Leite de soja, embalagem longa vida (tetrapack), contendo 1.000 ml.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.	LT	253	Purity	8,01	2.026,53
21	75%	<b>Louro em folhas embalagem contendo de 30 a 50 gramas.</b> <b>Ingredientes:</b> folhas de louro secas, com cor, odor e sabor característicos; isento de materiais estranhos à sua espécie. <b>Prazo de Validade:</b> mínimo de 90 dias. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado contendo de 30 a 50 gramas, com todas as informações de forma indelével.	PCT	812	ZEI	5,29	4.295,48
22	25%	<b>Louro em folhas embalagem contendo de 30 a 50 gramas.</b> <b>Ingredientes:</b> folhas de louro secas, com cor, odor e sabor característicos; isento de materiais estranhos à sua espécie. <b>Prazo de Validade:</b> mínimo de 90 dias. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado contendo de 30 a 50 gramas, com todas as informações de forma indelével.	PCT	270	ZEI	5,29	1.428,30
TOTAL:							7.750,31



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 20 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LICITANTE: MILK VITTA - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ: 04.252.652/0005-06							
ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
19	75%	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> enriquecido com vitaminas e minerais embalagem contendo de 400g à 1kg. <b>Ingredientes:</b> leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais, necessário conter: vitaminas a, c, d, cálcio, zinco e ferro. <b>Composição nutricional por porção de 26g:</b> valor calórico: 130 a 140 kcal, carboidratos: máximo de 10g, proteínas: mínimo de 6,5g e lipídios: máximo de 7g. <b>Prazo de validade:</b> 12 meses e data de fabricação de até 60 dias na data da entrega do produto. Embalagem: primário saco de poliéster metalizado atóxico resistente com capacidade de 400g a 1 kg do produto, contendo todas as informações de forma indelével e secundária caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia do certificado de registro junto ao serviço de inspeção sanitária SIF.	KG	11925	Romano	27,24	324.837,00

LICITANTE: RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP – CNPJ: 51.943.570/0001-56							
ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
20	25%	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> enriquecido com vitaminas e minerais embalagem contendo de 400g à 1kg. <b>Ingredientes:</b> leite em pó integral enriquecido com vitaminas e minerais, necessário conter: vitaminas a, c, d, cálcio, zinco e ferro. <b>Composição nutricional por porção de 26g:</b> valor calórico: 130 a 140 kcal, carboidratos: máximo de 10g, proteínas: mínimo de 6,5g e lipídios: máximo de 7g. <b>Prazo de validade:</b> 12 meses e data de fabricação de até 60 dias na data da entrega do produto. Embalagem: primário saco de poliéster metalizado	KG	3975	Romano	29,00	115.275,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 21 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

		atóxico resistente com capacidade de 400g a 1 kg do produto, contendo todas as informações de forma indelével e secundária caixa de papelão reforçada contendo de 10 a 12 kg do produto. O adjudicatário deverá apresentar cópia do certificado de registro junto ao serviço de inspeção sanitária SIF.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LICITANTE: FRANCINI COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 59.721.902/0001-60							
ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
23	75%	<b>Pão de queijo – unidade pesando de 10g a 20g.</b> <b>Ingredientes:</b> Água, amido e/ou fécula de mandioca, margarina e/ou óleo de soja, queijo, ovo e leite. Obs.: Poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. <b>Prazo de validade:</b> Mínimo de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. <b>Composição nutricional por porção de 50g:</b> Valor calórico: 125 a 135 Kcal, Carboidratos: máximo 20g, Lipídios: máximo: 6,5g e Proteínas: mínimo 2g. <b>Apresentação do produto:</b> Unidades individuais congeladas, pesando entre 10g e 25g. <b>Embalagem:</b> Primária: Saco plástico transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade para 0,400 kg a 1 kg e embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao transporte e armazenamento.	KG	5553	Francini	12,44	69.079,32
24	25%	<b>Pão de queijo – unidade pesando de 10g a 20g.</b> <b>Ingredientes:</b> Água, amido e/ou fécula de mandioca, margarina e/ou óleo de soja, queijo, ovo e leite. Obs.: Poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. <b>Prazo de validade:</b> Mínimo de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto.	KG	1851	Francini	12,44	23.026,44



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 22 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

		<b>Composição nutricional por porção de 50g:</b> Valor calórico: 125 a 135 Kcal, Carboidratos: máximo 20g, Lipídios: máximo: 6,5g e Proteínas: mínimo 2g. <b>Apresentação do produto:</b> Unidades individuais congeladas, pesando entre 10g e 25g. <b>Embalagem:</b> Primária: Saco plástico transparente atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, com capacidade para 0,400 kg a 1 kg e embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente ao transporte e armazenamento.					
TOTAL:							92.105,76

ITENS FRACASSADOS				
ITEM	COTA	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE
1	75%	<b>Açúcar cristal embalagem de 5 kg</b> Açúcar cristal especial de cana de açúcar. Embalagem: Primária devem ser sacos de polietileno atóxico, resistente com capacidade de 5 Kg e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico, transparente e resistente.	PCT	1958
2	25%	<b>Açúcar cristal embalagem de 5 kg</b> Açúcar cristal especial de cana de açúcar. Embalagem: Primária devem ser sacos de polietileno atóxico, resistente com capacidade de 5 Kg e embalagem secundária sacos de polietileno atóxico, transparente e resistente.	PCT	652
3	75%	<b>Arroz Integral Tipo 1</b> <b>Ingredientes:</b> Arroz integral, tipo I, produto 100% natural, grãos perfeitos e saudáveis, classe longo fino, eneficiado, sub grupo (integral), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. <b>Classificação:</b> Longo fino tipo I, beneficiado, integral LF tipo 01. <b>Prazo de validade:</b> De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem:</b> Primária deve ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com <b>capacidade de 1 a 2 Kg</b> e secundária embalagem sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30 Kg do produto.	KG	777
4	25%	<b>Arroz Integral Tipo 1</b> <b>Ingredientes:</b> Arroz integral, tipo I, produto 100% natural, grãos perfeitos e saudáveis, classe longo fino, eneficiado, sub grupo (integral), isento de impurezas, atendendo as condições gerais da agência nacional de vigilância sanitária. <b>Classificação:</b> Longo fino tipo I, beneficiado, integral LF tipo	KG	259



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 23 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

		01. <b>Prazo de validade:</b> De 6 a 12 meses e data de fabricação de até 30 dias na entrega do produto. <b>Embalagem:</b> Primária deve ser sacos de polietileno atóxico transparente incolor e resistente com <b>capacidade de 1 a 2 Kg</b> e secundária embalagem sacos de polietileno atóxico transparente resistente e com 30 Kg do produto.		
15	75%	<b>Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância</b> destinada as necessidades dietoterápicas especificas com restrição a lactose à base de proteína hidrolisada de arroz, lata 400g	LTA	128
16	25%	<b>Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância</b> destinada as necessidades dietoterápicas especificas com restrição a lactose à base de proteína hidrolisada de arroz, lata 400g	LTA	42
25	75%	<b>Pirulitos em formato de coração, na cor vermelha e sabor morango.</b> Medida aproximadamente 3,5cm de diâmetro x 9,7cm de altura total (considerando o cabo) Pacotes com 50 unidades cada	PCT	225
26	25%	<b>Pirulitos em formato de coração, na cor vermelha e sabor morango.</b> Medida aproximadamente 3,5cm de diâmetro x 9,7cm de altura total (considerando o cabo) Pacotes com 50 unidades cada	PCT	75

Ao Departamento de Licitações e Contratos, prossiga o feito com formalização do ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 02 de julho de 2024

Marcio Callegari Zanetti  
Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli  
Secretária Municipal de Educação

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcos de Martini  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 24 de 26



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça  
Secretária Municipal de Assistência e  
Inclusão Social

Eric Pinheiro Portela  
Secretário Municipal de Segurança  
Pública e Trânsito

Érica Bertelli Penha  
Secretária Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 25 de 26

<b>FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA</b>
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b>
<b>Outros atos de concurso/processo seletivo</b>

### HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 001/2024

A Diretora Administrativa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e atendendo as disposições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA** para o Processo Seletivo Simplificado no 001/2024, para CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA E PEDAGOGIA conforme as áreas/disciplinas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes. Torna-se pública a seguinte **HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA**:

ÁREA	AVALIADOR I	AVALIADOR II	AVALIADOR III
<b>Administração</b>	Divino Lozetti Rizzo RG: 17.294.021-7	Leandro Antônio Oliveira Ribeiro RG: 24.860.542-2	Darlan Marcelo Delgado RG: 24.989.219-4
<b>Biomedicina</b>	Edilson José Guerra RG: 19.375.235-9	Ranieri Bueno Melati RG: 49.030.800-4	Natan Henrique Bataglia Felisberto RG: 47.960.136-7
<b>Educação Física</b> Anatomia Humana Fisiologia Humana	Arão Belitardo de Oliveira RG: 30.651.656-1	Jean José Silva RG: M 8.508.139	Luis Claudio Paolinetti Bossi RG: 20.087.890
<b>Educação Física</b> Aprendizagem e Controle Motor Dança e Educação Física e Relações Étnico-Raciais, Gênero e Sexualidade Fundamentos da Dança	Marcus Vinícius de Almeida Campos RG: 35218509-0	Luciano Antônio da Silva RG: 20.571.893	Sérgio Henrique Bra RG: 18.742.562

<b>História</b>	Fábio Augusto Missura RG: 22.814.984-6	Benedita Luiza da Silva Lourencini RG: 53.646.230	Aline Maria de Carvalho Pagotto RG: 42.968.325-x
<b>Pedagogia</b>	Daniel Carlos Estevão RG: 22.814.661	Mariângela Leocárdio Jacomini RG: 17.204.436-4	Mariane da Silva Domingos RG: 45.417.337-4

São José do Rio Pardo, 02 de julho de 2024.  
Gabriela Della Torre e Silva  
Diretora Administrativa

<b>PODER LEGISLATIVO</b>
<b>Atos Legislativos</b>
<b>Resumo da Sessão</b>

### SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/07/2024

#### A) INDICAÇÕES:

- **Ao Executivo Municipal**, sugere:

- melhorias na Rua das Palmas, na Vila Maschietto.
- instalação de container na esquina da Rua Siqueira Campos com a Rua Saturnino Barbosa.

- lançar em editais de licitação a obrigatoriedade das empresas de comprovação de pagamentos aos funcionários e demais obrigações trabalhistas.

#### B) REQUERIMENTOS:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- instalação de pontos de iluminação na entrada do bairro Pôr do Sol.

- processo de contratação de empresas para o Projeto Mais Esportes.

- o acompanhamento escolar de alunos participantes do Programa Mais Esporte.

- o acompanhamento escolar das turmas de treinamento do Programa Mais Esporte.

- relatório completo de serviços de tapa-buracos, nos anos de 2023 e 2024, verificando a resposta ao Requerimento nº 399/2024 e a necessidade urgente de informações objetivas.

- melhorias ou asfaltamento na rua de baixo da quadra da EMEB Zélia Maria Zanetti.

- asfalto ecológico na estrada de Paula Lima.

- **à Fundação Educacional**, solicita informações sobre o cumprimento da Lei Municipal 5.108, de DE 19 DE ABRIL DE 2018 que INSTITUI A "LEI LUCAS", que "dispõe sobre obrigatoriedade de cursos de primeiros socorros aos funcionários e professores de instituições de ensino do município de São José do Rio Pardo, institui o "selo Lucas Begalli Zamora de Souza" de capacitação em primeiros socorros e dá outras providências".

- **aos Correios**, solicita informações relativas ao Bairro Residencial Mano Merli.

- **ao Ministério Público**, solicita o status da investigação em relação a material da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL) em academia de Tapiratiba.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1363

Página 26 de 26

### C) PROJETOS APROVADOS:

#### DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 83, de 07 de junho de 2024**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar repasse de subvenção social à entidade “Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro”.”

- **Projeto de Lei nº 84, de 07 de junho de 2024**, que “Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.”

- **Projeto de Lei nº 086, de 14 de junho de 2024**, que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.””

- **Projeto de Lei nº 091, de 1º de julho de 2024**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar repasse de contribuição social à entidade Fundação Pio XII (Hospital de Amor de Barretos).”

- **Projeto de Lei nº 092, de 1º de julho de 2024**, que “Dispõe sobre alterações no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.380, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências, nos termos que especifica.”

#### DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Lei nº 13, de 14 de maio de 2024**, que “Reconhece o caráter educativo e cultural da capoeira, tanto em suas dimensões culturais quanto esportivas, fomentando, através de parcerias, sua inclusão como prática pedagógica nas escolas de ensino básico públicas.”

- **Projeto de Lei nº 16, de 07 de junho de 2024**, que “Institui no Município de São José do Rio Pardo o “Mês Fevereiro Laranja”.”

- **Projeto de Lei nº 17, de 07 de junho de 2024**, que “Dispõe sobre o reconhecimento da Soltura de Pipas como modalidade esportiva e institui no calendário oficial do município de São José do Rio Pardo, o Dia Municipal da Soltura de Pipas.”

- **Projeto de Lei Legislativo nº 19, de 13 de junho de 2024**, que “Atribui o nome de Dr. Gastão Roberto da Cunha à Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Reynaldo Ferreira, nº 315, Bairro Carlos Cassucci.”

- **Projeto de Resolução nº 11, de 10 de junho de 2024, do Legislativo Municipal**, que “Acrescenta o § 3º ao artigo 1º do Projeto de Resolução n. 11, de 10 de junho

de 2024, para vedar o protocolo de pedido de concessão de honorarias no período eleitoral” (com emenda aditiva)

### D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas (a próxima sessão ordinária será em **06/08/2024**, pois a Câmara Municipal entrará em recesso a partir de **16/07/2024**), com transmissão ao vivo pelas

mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook ([www.facebook.com/camarasjriopardo](http://www.facebook.com/camarasjriopardo)) e canal no Youtube ([www.youtube.com/c/camarasjriopardo](http://www.youtube.com/c/camarasjriopardo)); Site: [www.camarasjriopardo.sp.gov.br](http://www.camarasjriopardo.sp.gov.br); E-mail: [cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br](mailto:cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br).

**LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ**

Presidente

.....